

Termo de Referência 343/2024

Informações Básicas

|                    |                                         |                         |                          |
|--------------------|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                    | Editado por             | Atualizado em            |
| 343/2024           | 120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS | ALINE BRECIANE DA SILVA | 27/05/2024 15:54 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                               |                         |                          |

Outras informações

|                                                       |                       |                            |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo    |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | O PAG será aberto pelo CAE |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, mediante Registro de Preços, de equipamentos médicos para o Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CATMAT | QTI |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| 1    | REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIOS - Equipamento bivolt (110V ou 220V); - Abertura e fechamento da tampa da cuba automatizados através de sensor na parte inferior do equipamento ou através do painel; - Display de 7’’ touch screen para operação do equipamento; - Acesso às operações somente com cartão magnético (fornecido 5 cartões) para assegurar a segurança do equipamento; - Emissão de cupom comprovante do processo realizado; - Cuba com maior profundidade para melhor encaixe do endoscópio e possui três canais pressurizados para recirculação de líquidos; - Diluição do detergente enzimático automatizada (programável) e com reservatório removível com capacidade de 1 litro. Ainda conta com um sensor de nível para avisar o operador da falta do produto; Aquecimento opcional do líquido na cuba no processo de limpeza (detergente enzimático aprox. 37°C) conforme recomendação do fabricante de detergente enzimático; - Diluição do saneante de alto nível automatizada (programável) e com reservatório removível com capacidade de 1 litro. Ainda conta com sensor de nível para avisar o operador da falta de produto; - Reservatório de álcool 70°GL removível com capacidade de 1 litro. Ainda conta com um sensor de nível para avisar o operador da falta do produto; - Processo de rinsagem (álcool 70°) no final da desinfecção para garantir total secagem dos canais internos do endoscópio; - Reservatório de saneante de alto nível diluído (capacidade de 20 litros), removível com sistema de gaveta, para realizar sua limpeza completa; - Equipamento com filtro de partículas (50 micras) na entrada de água; - Equipamento com filtro absoluto (0,22 micras) no processo de enxágue após a desinfecção (acesso facilitado para manutenção do filtro); - Equipamento com acesso a rede para diagnóstico e manutenção à distância; - Equipamento com baixo custo de manutenção e fácil instalação; - Equipamento com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação | 383997 | 2   |
|      | Ventilador de transporte adulto /pediátrico microprocessado, leve portátil, alimentação elétrica em corrente alternada/ corrente contínua ou bateria. Aplicação básica: utilizado em ventilação de emergência e transporte intra/extra hospitalar de pacientes adultos e pediátricos. Especificações técnicas mínimas: deverá ser certificado para uso em aeronaves, conforme RTCA DO-160F, devido às características dessa organização militar. com as seguintes características físicas: leve portátil, de fácil manuseio, construído em material altamente resistente a queda e fortes impactos de quedas e trepidações, com resistência comprovada a imersão em água accidental ou chuva. display de cristal líquido LCD, monitor com gráfico e valores numéricos Aspectos gerais: funcionamento a parir de entrada de fonte de oxigênio, não sendo necessário fonte externa de ar comprimido; bateria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 2 | <p>recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento contínuo. a fim de possibilitar uma evacuação aeromédica. Equipamento dotado de alça para transporte e bolsa para transporte. Trava / dispositivo para confirmação das alterações no painel para evitar desconfiguração acidental dos parâmetros. O equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes modos de ventilação: volume controlado, pressão controlada, simv e pressão de suporte de 5 a 25 cmh2o; ventilação de backup para apnéia; frequência respiratória com faixa mínima ajustável. 2 a 60 rpm; peep. 1 a 20 cmh2o; fio2. 21 a 100 parâmetros monitorados. O equipamento deverá apresentar no monitor os seguintes parâmetros: frequência respiratória programada e mensurada; relação i: e; fio2; pressão máxima de vias aéreas alarmes audiovisuais: pressão alta / pressão baixa / desconexão acidental do sistema respiratório; falha na alimentação de gases; bateria de emergência com baixa carga ou falha de fonte de alimentação. Acessórios obrigatórios: 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto; 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico; 01 (uma) bateria selada adicional recarregável de emergência; 01 (um) suporte para fixação do equipamento ao veículo; 01 (um) conversor de vdc /vac para utilização em veículo; 01 (um) carregador de bateria com alimentação 127/220 v 60hz com sistema bivolt automático de tensão; 01 (um) kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento /cilindro portátil e rede de oxigênio; todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento. 01(um) Conjunto extra de válvula expiratória e membranas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 427770 | 3 |
| 3 | <p>Monitor fisiológico Multiparamétrico com tela integrada de no máximo 6 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Deve ser pré-configurado e compacto. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 8 curvas com valores numéricos para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela. Deve permitir encaixe rápido da unidade principal a um monitor beira de leito. Deve possuir possibilidade de comunicação com central de monitoração via cabo de rede e wireless; Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela. Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso e 2 temperaturas, no mínimo. Deve possibilitar expansão para monitorização dos seguintes parâmetros: Pressão invasiva, CO2 (mainstream) e débito cardíaco contínuo através de tecnologia própria ou possibilidade de conexão/comunicação a monitor externo; Operação por bateria interna de acesso fácil com autonomia mínima de 04 horas. Alimentação da unidade e carga da(s) baterias por fonte interna bivolt automática: 100 a 240 V; Características mínimas ECG Possibilidade de no mínimo 7 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Permite detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; Permite análise de segmento ST em todas as derivações; Deverão estar presentes, no mínimo, 5 ajustes de sensibilidade do traçado (1/4, 1/2, 1, 2, 4) e automático; Proteção contra descarga de desfibrilador. Indicação de marcapasso. Respiração (impedância) Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; 5 ajustes de sensibilidade do traçado: 1/4, 1/2, 1, 2, 4. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Oximetria de pulso Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia: (1) para SpO2 de 80 a 100% e (2) para SpO2 de 50 a 79%. Deve permitir ajuste de sensibilidade manual do traçado em 1 /8, 1/4, 1/2, 1, 2, 4, 8 e automático no mínimo. Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Tecnologia: masimo set ou oximax ou blupro Pressão Não Invasiva Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg, Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg, Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura Deve ter a possibilidade de medir até 2 temperaturas simultaneamente; Margem de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo, com acurácia: 0.1°C (25 a 45°C), 0,2°C (0 a 25°C) Pressão Invasiva Deve permitir até 3 pressões invasivas com calibração simultânea; Deve permitir rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso; Deve permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões (sistólica, diastólica e média, PVC, PIC) além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos; Deve ser capaz de realizar o cálculo da variação da pressão de pulso. Capnografia Deve medir EtCO2 através do método mainstream; Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Precisão da medição do CO2: ±3 mmHg (0&lt; CO2&lt;10 mmHg) ±4% de leitura (10&lt; CO2&lt;40 mmHg) ±10% de leitura (40&lt; CO2&lt;100 mmHg) (Quando não há condensação). Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Apresentação de</p> | 456628 | 2 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |   |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
|   | <p>evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); A calibração deverá ser automática; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apnéia. Débito Cardíaco</p> <p>Débito cardíaco contínuo através de tecnologia própria ou possibilidade de conexão/comunicação com monitor de débito cardíaco contínuo externo; Deverá ser capaz de fornecer no mínimo os seguintes parâmetros: Débito Cardíaco contínuo, Índice do Débito contínuo, Resistência vascular, Índice da resistência vascular e volume sistólico. O monitor deverá conter os seguintes acessórios:</p> <p>01 - Pré cabo para ECG com cabo de ECG de 3 vias 01 - Cabo para Oximetria SpO2 (pré-cabo) Sensor em Y, multi-local, reutilizável, BluPRO 01 Mangueira de ar para PNI com Manguito pediátrico e neonatal</p> <p>01 - Cabo conector de pressão invasiva 01 – Sensor de capnografia mainstream 01 - Adaptador de Vias Aéreas 01 Sensor de temperatura cutânea 01 - Bateria recarregável 01 - Cabo de alimentação</p> |        |   |
| 4 | <p>CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS DE ÁGUA, DETERGENTE E AR PARA ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS E ARTIGOS CANULADOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxilia na Pré-Limpeza enxague e secagem.</li> <li>- Pistolas ergonômicas acionada através de botões individuais, bicos abaulados em silicone que se encaixam em</li> <li>lumens com diâmetros de 3mm a 25mm, bicos com diâmetros opcionais intercambiáveis.</li> <li>- Mangueiras lisas que facilitam a limpeza e desinfecção.</li> <li>- Alimentação elétrica bivolt operando com baixa tensão sem riscos de choques e danos elétricos.</li> <li>- Diluição interna do detergente concentrada de maneira simples succionado diretamente no frasco original, sistema automatizado com ajustes de dosagens.</li> <li>- Gabinete em termoplástico A.B.S rígido e leve com superfície lisa de alta resistência a impactos e estáveis a raios U.V.</li> <li>- Normas e exigências: Atende a RDC Nº 06 e RDC Nº 15.</li> </ul>                                                           | 482534 | 3 |

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme Inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/10/2023

III) Id do Item no PCA: 28/2024

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Sustentabilidade:**

4.1. A empresa que vir a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

4.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído no Decreto 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, com registro do treinamento, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

4.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 1544/-1 E 15448-2

4.1.8. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

##### **Da exigência de amostra ou de manuais/catálogo com as características do objeto ofertado**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido manuais técnicos ou catálogo dos equipamentos ao licitante para verificação da compatibilidade dos itens ofertados com os solicitados pelo HFAG que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.2. No caso de não haver o envio da amostra ou do manual/catálogo ou ocorrer atraso sem justificativa, a proposta será recusada.

4.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3. Se a amostra ou o manual/catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceite, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do objeto ofertado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. O manual/catálogo deverá ser impresso em língua portuguesa.

4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, o manual/catálogo impresso em língua portuguesa, necessário ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Para os itens mencionados neste Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a dinâmica de execução dos objetos serão mediante a gestão deste Hospital.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, mediante quantitativo expresso na nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353, no local designado pela Chefe da Seção de Equipamentos Médicos, Civil Eliane e/ou pelo Presidente da Equipe de Planejamento, Fernando Sá Freire de Pinho Junior Ten Cel QOMED CGE.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Aceitabilidade do produto

8.2. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

#### Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, quando couber:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista, no que couber**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;

8.35. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante (conforme previsto no Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de setembro de 1973).

8.36. Comprovação de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira**

8.37 A exigência de qualificação econômico-financeira busca afastar das contratações públicas licitantes que demonstram ter condições financeiras instáveis para cumprir com seus compromissos contratuais sem riscos excessivos à Administração, levando a contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. A exigência não incorre em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração da adjudicação. Dessa forma, tais exigências guardam estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual se consiga apenas os requisitos e condições que são necessárias ao atendimento do interesse público visado.

Justificativa das exigências de qualificação técnica

8.38 A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. As exigências não incorrem em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração da adjudicação. Dessa forma, tais exigências técnicas guardam estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual se consigna apenas os requisitos e condições que são necessárias ao atendimento do interesse público visado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| GESTÃO | PTRES  | FONTE      | ND     | PI          | UG     |
|--------|--------|------------|--------|-------------|--------|
| 00001  | 217151 | 1000000000 | 449052 | E2342100005 | 120042 |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO SAVIO DA SILVA MARTINS  
Ordenador de Despesas do HFAG

**FERNANDO SA FREIRE DE PINHO JUNIOR**

Presidente da Equipe de Planejamento

**ELIANE RAMOS DA SILVA**

Membro da Equipe de Planejamento

**JESSICA OLIVEIRA SERAFIM**

Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Termo de Referência 343_2024                                                                                                      |
| Data/Hora de Criação:         | 28/05/2024 17:12:25                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 13                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 14                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | d26813fd6f83fd8654c5fb58e1b7f0e9                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med FERNANDO SÁ FREIRE DE PINHO JUNIOR no dia 06/06/2024 às 15:07:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS no dia 07/06/2024 às 11:16:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA no dia 24/06/2024 às 10:04:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Eliane Ramos da Silva no dia 14/08/2024 às 11:12:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA no dia 14/08/2024 às 14:27:41 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO